



Chamada Pública CP18/2024 – Locação de Equipamentos de Infraestrutura – Sonorização e Iluminação para atender ao projeto Atendimento Técnico aos Municípios em Santa Rosa do Viterbo - SP.

A Associação Paulista dos Amigos da Arte, Organização Social de Cultura – Associação Civil sem Fins Lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.196.001/0001-30, informa que entre os dias **05 e 12 de março de 2024**, receberá propostas para Locação de Equipamentos de Infraestrutura – Sonorização, Iluminação, no Atendimento Técnico aos Municípios em Santa Rosa do Viterbo em São Paulo.

Sendo assim, a Associação Paulista dos Amigos da Arte torna pública a Chamada Pública da referida contratação com as seguintes exigências e necessidades:

1. OBJETO

1.1. **Locação de Equipamentos de Infraestrutura – Sonorização e Iluminação para atender ao projeto Atendimento Técnico aos Municípios, em Santa Rosa do Viterbo em São Paulo**, conforme abaixo:

2. DOS SERVIÇOS:

2.1. Os interessados em participar desta Chamada Pública deverão ofertar proposta de **preço global**, com a indicação de valores conforme modelo de apresentação de propostas que consta do **Anexo III**, com a quantidade mínima exigida e com marcas iguais ou similares, com qualidade similar ou superior para atendimento das seguintes especificações:

Locação de Equipamento de Sonorização

- a) 16 caixas acústicas de médios agudo tipo LINE ARRAY ou similar (02 alto falantes 12” e 1 drive de 2” com guia de onda);
- b) 16 caixas acústicas subtipo SB ou similar (mínimo 800 watts RMS cada – alto falantes 18 polegadas- 2 alto falantes por caixa);
- c) Amplificador com mínimo de 15.000 watts total de potência;
- d) 01 sistema de processamento digital 06 vias;
- e) 01 console digital de 40 vias com 16 auxiliares (Yamaha M7 CL ou LS 9 expandida ou similares).

Locação de Equipamentos de Iluminação

- f) 01 Mesa DMX 512;
- g) 20 Set light;
- h) 12 Canhões Fresnel 1000 Watts;
- i) 12 Canhões PC 1000 Watts;
- j) 12 Canhões PAR 64/56 1000 Watts;
- k) 02 Canhões elipsoidal;
- l) 01 Sistema de energia;
- m) 01 Dimmer DMX;
- n) 06 Ribaltas DMX RGB;
- o) 12 Movie Beam 200;

- p) 28 Movie Led RGB DMX;
- q) 04 Máquinas de fumaça 1500 Watts;
- r) 03 Canhões seguidores;
- s) Montagem e Desmontagem;
- t) Necessário Incluir 01 técnico operador de som e 01 técnico operador de luz.

3. LOCAL E DATA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.

3.1. Prazo de execução do serviço:

- a) Data do evento: 29/03/2024 – horário a combinar.
- b) Montagem: 24/03/2024 – horário a combinar.
- c) Ensaio Geral: 28/03/2024 – necessidade de técnico de som e luz.
- d) Desmontagem: Logo após o término do evento, horário a combinar com a produção local.

3.2. A produção do evento avisará antecipadamente caso haja mudança no cronograma do evento.

3.3. **Local da Prestação de Serviço:** Praça Antônio Guimarães (Buracanã)

4. PRAZO CONTRATUAL

4.1. O prazo terá início na assinatura do contrato e término em 29/03/2024.

5. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

5.1. A CONTRATADA deverá assumir as seguintes obrigações e responsabilidades:

- a) Pessoal, devidamente uniformizado, com identificação e padronizado;
- b) Disponibilizar os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) aos prestadores de serviços para a execução das atividades de modo confortável e seguro.
- e) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- f) Disponibilizar a equipe em quantidade necessária que irão prestar serviços;
- h) Manter todos os equipamentos necessários à execução dos serviços, em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas.
- i) Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento a sua equipe sendo acidentados ou com mal súbito;
- j) apresentar ART válida para prestação dos serviços;
- j) Cumprir os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal e as normas internas de segurança e medicina do trabalho;
- k) Instruir toda equipe quanto às necessidades de acatar as orientações da CONTRATANTE, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho tais como prevenção de incêndio nas áreas do Contratante;
- l) Exercer controle sobre a assiduidade e a pontualidade da equipe;
- m) Atender de imediato às solicitações do Contratante quanto às substituições das pessoas não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços;
- r) Apresentar relatório de prestação de serviços.
- K) Indenizar a CONTRATANTE por danos que porventura venham a ocorrer nas instalações da CONTRATADA, em decorrência de ações ou omissões de seus colaboradores.

5.2. A CONTRATADA responderá por todo e qualquer dano que venha a ser causado por seus prepostos ou subcontratados, à CONTRATANTE ou a terceiros, durante a prestação dos serviços.

- 5.3. Todos os tributos incidentes sobre a prestação de serviços, bem como os que vierem a ser criados por lei, serão de responsabilidades da CONTRATADA.
- 5.4. A CONTRATADA se obriga a observar as diretrizes contidas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), na Lei nº 13.709/2018 (LGPD).
- 5.5. A Contratada se obriga a respeitar o Programa de Integridade da Amigos da Arte (<https://amigosdaarte.org.br/programa-de-integridade/>), devendo informar a CONTRATANTE, diretamente ou mediante Canal de Denúncia (compliance@amigosdaarte.org.br), toda e qualquer suspeita de prática de atos condutas impróprias e/ou ilegais, bem como que violem os limites éticos da entidade e a legislação anticorrupção.
- 5.6. A CONTRATADA envidará seus melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade.
- 5.7. A CONTRATADA deverá zelar pelo cumprimento das normas de segurança vigentes e das diretrizes traçadas pela CONTRATANTE, de forma a preservar a integridade física de sua equipe, cabendo-lhes a responsabilidade exclusiva por qualquer acidente que venha a ocorrer, no desempenho de suas tarefas;

6. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

- 6.1. A CONTRATANTE obriga-se a:
 - a) Aprovar em até 05 (cinco) dias úteis o relatório dos serviços prestados apresentada pela CONTRATADA.
- 6.2. Não obstante a CONTRATADA será única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à CONTRATANTE é reservado o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços.
- 6.3. Cabe ao fiscal do contrato ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionário da CONTRATADA que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;

7. HABILITAÇÃO

- 7.1. Os interessados deverão apresentar, juntamente com a proposta, a seguinte documentação de habilitação jurídica e regularidade fiscal:
 - a) Ficha Cadastral preenchida;
 - b) Contrato social e Alterações se houver;
 - c) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídicas – CNPJ;
 - d) Inscrição Estadual se for inscrito;
 - e) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e À Dívida Ativa da União;
 - f) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
 - g) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
 - h) RG e CPF do Representante Legal (se for procurador juntar cópia da procuração registrada em cartório)
- 7.2. Os interessados deverão apresentar, juntamente com a proposta, a seguinte documentação de habilitação técnica:
 - a) Atestado de Capacidade Técnica.
- 7.3. A não apresentação de toda a documentação solicitada acima implicará na inabilitação da concorrente.

8. PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. Os serviços serão remunerados após a prestação de serviço, mediante contrato assinado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da apresentação de nota fiscal, fatura ou recibo, quando couber, com CNAE de acordo com a prestação de serviço contratada e entrega relatório gerencial com descrição dos serviços prestados e aprovado pelo fiscal do contrato.

8.2. Para Locações – Caso possua o código de **LOCAÇÃO**, deverá ser emitido **NOTA FISCAL DE SERVIÇO** de acordo com decreto da sua cidade.

8.3. Caso não tenha código de emissão de nota fiscal de locação, deverá ser emitido **FATURA** ou **RECIBO com assinatura eletrônica ou envio da via original para Amigos da Arte.**

9. DA PROPOSTA

Os interessados deverão enviar a proposta devidamente preenchida seguindo o Modelo para apresentação de valor denominado “**Anexo III – Modelo para envio de Proposta**”, em papel timbrado da empresa, datada e assinada, juntamente com os documentos de habilitação acima indicados (item 7), para o e-mail: chamadas@amigosdaarte.org.br, com o assunto “**Chamada 18/2024 – CP 18/2024 - Locação de Equipamentos de Infraestrutura – Sonorização e Iluminação para atender ao projeto Atendimento Técnico aos Municípios em Santa Rosa do Viterbo - SP.**”.

9.1. A proposta deverá contemplar todas as despesas para prestação de serviço (incluindo montagem e desmontagem), bem como, equipamento, material, transporte, taxas (inclusive a ART) e impostos

9.2. Despesas com EPI's, transporte e alimentação da equipe deverão ser considerados para composição do preço proposto e correrão às expensas da CONTRATADA.

10. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

10.1. As empresas interessadas poderão solicitar esclarecimentos por escrito à Amigos da Arte, no endereço eletrônico chamada, até o dia anterior ao encerramento do prazo de apresentação de propostas.

10.2. Os serviços solicitados nesta Chamada poderão ser fracionados a título de economicidade para a Associação.

10.3. A AMIGOS DA ARTE poderá ainda solicitar esclarecimentos sobre as propostas e/ou documentos enviados, assim como solicitar outros documentos não relacionados nesta Chamada, caso julgue necessário.

10.4. Fica reservado à AMIGOS DA ARTE o direito de confirmar ou não a realização desta contratação, de acordo com sua necessidade ou conveniência.

10.5. A não apresentação de toda documentação solicitada nessa Chamada pela empresa vencedora da concorrência implicará em sua exclusão do certame.

11. CRITÉRIO DE CLASSIFICAÇÃO: Menor Preço Global